

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 025/2021**

**PREGAO PRESENCIAL N.º. 007/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N.º 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão), Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n.º 010/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N.º 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N.º 8.538/2015.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS**

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME ESEPCIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>Data:</b> 09/04/2021	<b>Horário:</b> 09h00min.
-------------------------	---------------------------

<b>Local:</b>	Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, Berilo/MG. Email: licitacao@berilo.mg.gov.br
---------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Pregoeiro Municipal:</b>	<b>ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS</b>
-----------------------------	-----------------------------------

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Berilo, situada na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 - Centro, Berilo – MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com finalidade de CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, conforme detalhamentos especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 019/2021, respectivamente.

1.3. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n.º 010/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Berilo, situado à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 - Centro, na Sala de licitações da Prefeitura, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.6. Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

### **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**LOCAL:** Praça Doutor Antônio Carlos, 85 - Centro, Berilo – MG, CEP 39.640-000

**HORÁRIO:** 09h00min

**\*Obedecendo aos horários de Brasília.**

1.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

**Anexo V** – Proposta Comercial;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Declaração de cumpre plenamente os requisitos para habilitação;

**Anexo IX** – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e de seus Anexos.

1.8. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br) ou pelo telefone (33) 3737-1172, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Especializados na Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Abastecimento, Tratamento e Distribuição de Água nas Comunidades Rurais do Município de BERILO/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, vereadores do Município de Berilo;
- 3.2.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 3.2.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- 3.2.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's e EQUIPARADAS**

Com base na Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, conforme a seguir:
  - 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 4.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.7. Instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, devendo ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.8. Documentação civil pessoal do credenciado ou sócio.

4.1.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.1.10. Carta de Credenciamento (conforme modelo em anexo);

4.1.11. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.12. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014;

4.1.12.1. Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a declaração acima mencionada.

4.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

5.1.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes do horário de abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE BERILO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2021**  
**SESSÃO EM 09/04/2021, ÀS 09h00min**

5.1.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

No envelope da proposta comercial deverá conter os seguintes dizeres:

**A/C DO PREGOEIRO ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**  
**ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021**  
**DATA: 09/04/2021 – ÀS 09H00MIN**

6.1. A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Capacidade de fornecimento, conforme ao estabelecido no Termo de Referência;

6.1.3. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de garantia do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.



8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.8. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.8.1. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.8.2. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.8.3. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.9. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.10. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



8.13. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item, definido no na média apurada do município em posse do pregoeiro.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

No envelope de habilitação deverá conter os seguintes dizeres:

A/C DO PREGOEIRO **ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS**  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ  
**ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **007/2021**  
DATA: 09/04/2021 – ÀS 09H00MIN

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. A consulta em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.6.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2.014.

d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de **Regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

e) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo (anexo III) a este Edital.

10.6.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 10.6.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor);

#### 10.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.4.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante já executou serviços similares ao objeto do presente pregão, contendo a discriminação dos serviços prestados e o período.

#### 10.6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**a)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b)** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

10.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo.

10.9. O licitante que já estiver cadastrado no Município, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.10. A verificação se dará mediante consulta, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

10.11. Na hipótese de algum documento que já conste do Cadastro Municipal estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12. O licitante **obriga-se** a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.14. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.15. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014), ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração

pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

10.22. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.23. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 10.18 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.24. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.26. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, salvo se o mesmo fizer-se presente à sessão e assinar a ata de sessão de julgamento de propostas, dela constando o lance vencedor.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso ou à sua impugnação, caso interposto. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso e ou impugnação será suspenso.

12.4. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação com o vencedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. As condições da contratação constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.3. O órgão convocará o vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Minuta de Contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O prazo para pagamento será mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com a Lei Orçamentária N.º 1054, de 10/11/2020:

---

**06.01.05.17.512.0032.2069** Manutenção Sistema de Abastecimento de Água 33903900  
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 0586**

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital, acompanhado de seus Anexos, e os autos do processo administrativo poderá ser lido e/ou obtidos no órgão, situado na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 - Centro, Berilo - MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

21.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Minas Novas/MG, com exclusão de qualquer outro.

Berilo-MG, 23 de março de 2021.

**ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS**

Pregoeiro Municipal

**JOSELY MENDES SILVA CORDEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Rural e Urbano

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, conforme especificações constantes do Anexo I, para atendimento das demandas do Município.

#### 1.1. Descrição dos serviços

ÍTEM	CARGA HORÁRIA EXIGIDA	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES	COMUNIDADES RURAIS	VALOR DE REFERÊNCIA
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, conforme detalhamentos especificações constantes do Anexo I.				
01	O prestador de serviços de Bombeiros Hidráulico deverá cumprir carga horária mínima de 06 hora diárias, de segunda à sexta feira, no período de comercial, incluindo os sobreavisos aos finais de semana e feriados, quando solicitados pela secretaria de Desenvolvimento Rural e Urbano, <u>incluindo todas as DESPESAS com transporte, hospedagem e Alimentação, serão por conta da Empresa Contratada, exceto, as peças de reposição que serão fornecidas pela Administração.</u>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas diversas já instaladas nos poços da zona rural do Município, serviços relacionados às intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando do defeito de algum equipamento, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento, bem como: Captação, Tratamento. Distribuição de Água, Deverá resolver os problemas menos relevantes, detectar a troca de peças, limpeza das bombas e dos referidos poços artesianos.  Os serviços deverão acompanhados e fiscalizados pela secretaria Municipal de Desenvolvimento rural e urbano.	MORRO DO BOTEÇO, MOCO, ALTO CAITITU, SANTA ROSA, LAGOA DO ROSÁRIO, ÁGUA LIMPA, CAITITU DO MEIO E BURACO	R\$.....

02	<p>O prestador de serviços de Bombeiros Hidráulico deverá cumprir carga horária mínima de 06 hora diárias, de segunda à sexta feira, no período de comercial, incluindo os sobreavisos aos finais de semana e feriados, quando solicitados pela secretaria de Desenvolvimento Rural e Urbano.</p> <p><b>TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, peças de reposição serão fornecidas pela Administração.</b></p>	<p>Serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas diversas já instaladas nos poços da zona rural do Município, serviços relacionados às intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando do defeito de algum equipamento, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento, bem como: Captação, Tratamento. Distribuição de Água, Deverá resolver os problemas menos relevantes, detectar a troca de peças, limpeza das bombas e dos referidos poços artesianos.</p> <p>Os serviços deverão acompanhados e fiscalizados pela secretaria Municipal de Desenvolvimento rural e urbano.</p>	<p>Todas as Comunidades Rurais do Município de Berilo, com quantidade aproximada de 40 (quarenta) localidades, exceto, as Constantes do item 01.</p>	<p>R\$.....</p>
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

**2.1.** Os serviços ora licitados se fazem necessários devidos à escassez de recursos hídricos na região do vale do Jequitinhonha, sendo do conhecimento de todos, cujas consequências são amenizada com a captação, tratamento, distribuição de água através um Sistema de Distribuição próprio, por ser um recurso indispensável à sobrevivência humana. Desta forma, a manutenção dos sistemas de distribuição água é fundamental para que se garanta um fornecimento de forma adequada e continua aos munícipes residentes nas comunidades rurais supracitadas.

**2.2.- ÍTEM 01-** Considerando que as Comunidades Rurais de Morro do Boteco, Moco, Alto Caititu, Santa Rosa, Lagoa do Rosário, Água Limpa, Caititu do Meio e Buraco possui um Sistema de Abastecimento próprio com captação no Rio Araçuaí, necessitando de realizar tratamento tornando a água própria para consumo, além de todos os procedimentos para distribuição de forma justa entre os usuários, utilizando o sistema de distribuição através de bomba e tubos aterrados até as residências, que com o passar do tempo e com a força da água, estragam, danificam e dependem de constantes cuidados, inclusive aos finais de semana e feriados.

**2.2.1-** As despesas com transporte por conta da contratada justifica-se devido ao funcionário necessitar estar à disposição não só nos dias úteis, mas também aos finais de semana e feriados.



**2.2. ÍTEM 02-** Os serviços constantes deste item, consistem na manutenção preventiva e corretiva nas bombas existentes para o sistema de distribuição de água de todas as Comunidades Rurais do Município, deverá resolver os problemas menos relevantes, detectar a troca de peças, limpeza das bombas e dos referidos poços artesianos, e nos casos de necessidade retirar os motores das bombas para encaminhar para a Empresa Especializada na manutenção mecânica e elétrica. Após o reparo, deverá instalar novamente e acompanhar o prazo de garantia, quando for o caso.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de abastecimento e distribuição de água a serem prestados pela CONTRATADA compreendem o que segue:

3.1.1. Vistoriar as condições da rede a fim de identificar possíveis pontos de vazamento ou tubulações e conexões comprometidas;

3.1.2. Realizar a troca de tubulações, conexões e componentes da rede (registros, curvas, válvulas, etc

, quando necessário;

3.1.3. Responsabilizar-se pela abertura e fechamento dos registros da rede em seus diversos pontos sempre que necessário independente do horário;

3.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção da Adutora e das Elevatórias responsáveis por bombear a água para as comunidades; e

3.1.5. Responsabilizar-se pela Captação e Tratamento da água destinada às comunidades elencadas.

#### **3.2- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

a) Limpeza e desinfecção de poço, com análise potabilidade simples Microbiológico;

b) Manutenção no sistema hidráulico (Canos);

c) Retirada e substituição dos tubos e conexões da rede de hidráulica até o consumidor final;

d) Troca de Registros;

e) Abertura e Fechamento dos Registros em diversos pontos da rede;

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. A Prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

4.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de 10 dias do mês subsequente da prestação dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da licitante vencedora.

4.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços realizados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

4.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura Municipal de Berilo quaisquer custos adicionais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Prestar os serviços sempre que solicitados, no prazo fixado no contrato;

6.2. Disponibilizar funcionário de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a demanda das Secretarias, bem como, permanecer de sobreaviso para atendimentos em caso de necessidade e emergência;

6.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados em função da execução dos serviços;

6.4. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com locomoção, estadia, alimentação e quaisquer ônus acarretados em função da execução o objeto.

6.5. Comparecer sempre que solicitado, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;

6.6. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta e indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.

6.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.8. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela CONTRATADA;

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela não entrega do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do objeto licitado, por atraso na entrega do bem, conforme ajuste nele consubstanciado.

7.3. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

7.4. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano da Prefeitura Municipal de Berilo, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A CONTRATADA não fará jus à qualquer remuneração pela simples visita para verificação dos serviços, ainda que não seja constatada a necessidade de reparos.

9.2. Os materiais necessários aos consertos serão fornecidos totalmente pelo Município.

9.3. Toda a mão-de-obra necessária para a realização de consertos previstos neste Termo de Referência é despesa contratual.

9.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência contada da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme a legislação, mediante termo aditivo.

Berilo, 23 de março de 2021.

**ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS**

Pregoeiro Municipal

**JOSELY MENDES SILVA CORDEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Rural e Urbano

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e credencia, o(a) Senhor(a) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Berilo-MG para praticar os atos necessários para representar a outorgante no Pregão Presencial N.º 007/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

LOCAL E DATA

**Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Equivalente**

CARIMBO (SE HOUVER)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeiro

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) CPF sob nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL E DATA

**Nome da empresa**

(Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Berilo  
A/C do Pregoeiro,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL E DATA

**Nome da empresa**

(Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa)



**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Berilo

A/C do Pregoeiro,

Exmo. Sr. Pregoeiro,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à ....., nº. ...., bairro ....., Município de ....., Estado de ....., por intermédio do seu representante legal, vem, perante V.S<sup>a</sup>., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

01	O prestador de serviços de Bombeiros Hidráulico deverá cumprir carga horária mínima de 06 hora diárias, de segunda à sexta feira, no período de comercial, incluindo os sobreavisos aos finais de semana e feriados, quando solicitados pela secretaria de Desenvolvimento Rural e Urbano, <u>incluindo todas as DESPESAS com transporte, hospedagem e Alimentação, serão por conta da Empresa Contratada, exceto, as peças de reposição que serão fornecidas pela Administração.</u>	MORRO DO BOTEÇO, MOCO, ALTO CAITITU, SANTA ROSA, LAGOA DO ROSÁRIO, ÁGUA LIMPA, CAITITU DO MEIO E BURACO	R\$......
02	O prestador de serviços de Bombeiros Hidráulico deverá cumprir carga horária mínima de 06 hora diárias, de segunda à sexta feira, no período de comercial, incluindo os sobreavisos aos finais de semana e feriados, quando solicitados pela secretaria de Desenvolvimento Rural e Urbano. <b>TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, e peças de reposição serão fornecidas pela Administração.</b>	Todas as Comunidades Rurais do Município de Berilo, com quantidade aproximada de 40 (quarenta) localidades, exceto, as Constantes do ítem 01.	R\$......

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 007/2021 e ainda que:

- A presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

LOCAL E DATA

**Nome da empresa**

(Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa)

**ANEXO VI - "MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO"**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2021**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede á Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, Berilo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELANE LUIZ ALVES**, Pedagoga, brasileira, residente e domiciliada na Rua Geraldo Simões Costa, N.º 111 – Planaltinho, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 030.574.735-36 e portadora do RG n.º M933839 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada à ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ..... e portador(a) do RG n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., neste ato denominado CONTRATADO, pactuam o presente instrumento em condições e cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato objetiva CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, conforme detalhamentos especificações constantes do Anexo I, a qual integra o edital Pregão Presencial N.º. 007/2021, Processo Licitatório N.º. 025/2021 e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VLR MENSAL
.....	.....	....	R\$.....
.....	.....	....	R\$.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PREÇO**

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 e um valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_).

Parágrafo Primeiro: Verificada qualquer alteração ou irregularidade na Prestação de Serviços, a Contratada será notificada, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o Município de Berilo /MG.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser prorrogado na forma da lei conforme o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre ambas as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

O pagamento será efetuado até 30 dias após efetivo recebimento do objeto e conferência e entrega das referidas notas fiscais e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão considerados para fins de faturamento os serviços efetivamente aceitos pelo Município de Berilo.

Parágrafo Segundo: As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com a Lei Orçamentária N.º 1054, de 10/11/2020:

**06.01.03.15.452.0029.2061** Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 0520**

Parágrafo terceiro: A fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias regularizadas em seus aspectos formais e legais.

Parágrafo quarto: Toda e qualquer alteração da legislação tributária e fiscal em vigor, que venha a afetar direta ou indiretamente os custos do bem ora contratados, será analisada pela CONTRATANTE e renegociado os custos com a CONTRATADA, desde que tal alteração não venha a infringir dispositivos legais vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – ORBIGAÇÕES DA CONTRATADA**

OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

Parágrafo Primeiro: Disponibilizar funcionário devidamente habilitado de segunda a sexta-feira, segunda a sexta-feira, durante o horário comercial para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a demanda das Secretarias, bem como, permanecer de sobreaviso para atendimentos em caso de necessidade e emergência .

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá observar todas as características (descrição) dos serviços conforme Termo de Referência, parte indissolúvel deste contrato.

Parágrafo Quarta: Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo Quinta: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Berilo/MG ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto desta licitação, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexta: A contratada é responsável por qualquer dano/prejuízo causado a terceiros, e se responsabiliza totalmente por danificação/estrago que venha causar ao objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: O Município de Berilo/MG reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto deste instrumento que impliquem na redução ou aumento no valor do contrato, observada a legislação vigente, bem como de suspender a qualquer tempo o mesmo.

Parágrafo Segundo: O Município de Berilo/MG, reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente os serviços, cuja qualidade, a seu critério, não seja considerada adequada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

No caso de inexecução do contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA, sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro: Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da fatura mensal relativa ao mês da ocorrência da infração, limitado a 10% (dez por cento) do valor da fatura, pelo descumprimento de qualquer prazo estabelecido no contrato, por culpa imputada à empresa vencedora, ou execução de forma incorreta, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Segundo: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou quando a empresa vencedora der causa para a rescisão, ou houver recusa injusta em assinar o contrato ou entregar o bem.

Parágrafo Terceiro: As multas acima aludidas, não impedem que a rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao Município de Berilo /MG, o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo Quinto: Fica ressalvada ao Município de Berilo/MG, independente das penalidades acima elencadas, a possibilidade de recorrer às vias judiciais para a reposição de eventuais perdas de danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros na conformidade do Art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA NONA – SUBORDINAÇÃO DO CONTRATO**

Subordina-se o presente contrato a todas as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos da Administração, previsto nos artigos 77, 78 e 79, da mencionada Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Cidade de Minas Novas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas que assistiram ao ato.

Berilo/MG, .... de março de 2021.

**ELANE LUIZ ALVES**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**

Rep. Legal: .....

CPF ..... RG .....

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1 ..... CPF .....

2 ..... CPF .....

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeiro

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador(a)  
do RG nº ....., e inscrito no CPF sob o n.º .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto na do Edital Pregão Presencial nº 007/2021, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é  
considerada **(assinalar a alternativa que se aplicar)**:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar  
nº.123/2006;

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

**Nome da empresa**

(Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeiro

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador(a)  
do RG nº ....., e inscrito no CPF sob o nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº  
10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos  
no Edital de Pregão Presencial Nº. 007/2021

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

LOCAL E DATA

**Nome da empresa**

(Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

À Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeiro

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, conforme detalhamentos especificações constantes do Anexo I.

Pelo presente, **DECLARO** para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das informações do edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos, que ocorrerá no dia 18/03/2021, às 09h00min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

LOCAL E DATA

**Nome da empresa**

(Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa)